

0

0



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALH

3.a REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist			JCJ n.º 996/72
ОВЈЕТО —	- A.P., Indenização, Férias em dobro, 13º Dif. salário.	sal∙,⊠	AUDIÊNCIAS II/7/72, às 13,55 hs Acolo-
			ARQUIVADO
RECTE —	Lourenso Rezende Mendonça		
RECDO —	João Carvalho de Resende		
Cr\$ 3.3	544,00		
			illi k
	AUTUAÇÃO		
	Aos 2I dias do mês de junho do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação		
	e Julgamento de Goiânia autuo a		
	que segue		
	Chefe da Secretaria		

MOD. 1



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE GOL Rua 8, n. 262, 1o. andar — Cx.P. 871 — Fone 60081 GOLÁNIA — C

Exmº. Sr.

DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO DE GOIÂNIA-GO

À	P. J. — JCJ	DΕ	GUIAN
" CAMBRIGHTS.	Prote	oco	10
*	Entrada 2) /	6	17:
5	Fôlha 8	-	vo.9961
Trees.	JUSTICA DO	TP	ABALES

Lourenso Rezende Mendonça, brasileiro, cas sado, lavrador, residente e domiciliado na fazenda "Curitiba" de municipio do Goiânia, via da FETAEG. por seu advogado infrassinado, vem com a devida vênia, reclamar contra João Carvalho de Rezende, brasileiro, casado, proprietário do imóvel "Curitiba", / residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 234 nº 189, Vila Coimbra, pelos fatos seguintes:

- 1º 0 Reclamante, em 14 de janeiro de 1.969, iniciou a trabalhar para o Reclamado, como zelador da referida / fazenda, recebendo então, Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por mês, até julho do mesmo ano de 1.969; quando passou então, a receber, Cr\$.. 120,00, o que permaneceu, até mais ou menos março de 1.970, desta data, até dezembro de 1.971, o reclamante, recebeu Cr\$ 130,00, e a partir de janeiro, passou a receber Cr\$ 150,00 (cento e cinque quenta cruzeiros;
- Que no dia 30 de maio do ano em curso, o Reclamado, sem qualquer motivo, despachou o Reclamante, sem lhe pagar, férias, o que jamais gozou, 13º salário, tambem nunca rece bido e indenização ou mesmo completou o salário;
- Diante do expôsto, é a presente, para requerer de V.Exa. se digne mandar notificar o Reclamado nos têrmos do art. 841 da C.L.T., para pagar as parcelas abaixo, em audiênci de Conciliação, previamente marcada por V.Exa.

Parcelas:



Indenização 4 meses	68,00
Férias 3 periodos em dobro, não gozadas, e	
imprescritiveis, (art. 175 E.T.R.)	816,00
13º salário 3 periodos imprescritiveis Cr\$	
Diferença de salário, salarios recebidos a	
menos em diversos periodos	.032,00
+ e + a l	.cr\$ 3.344.00

Termos em que pede e espera deferimento

Azarias Porto de Abreu

OAB n. 1358 - CPE 014370201

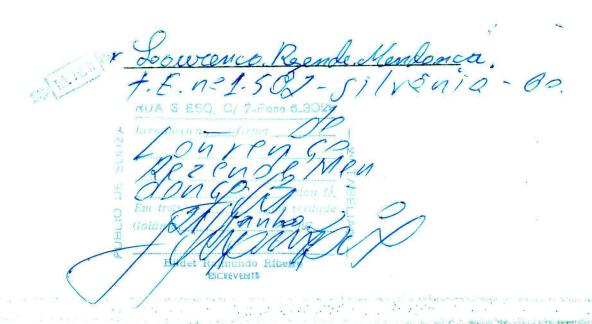
Depº. Jurídico - FETAEG

PROCURAÇÃO:

Outorgante:	Lourenso	Rezer	nde	Me	nd	lo	n	28	L				
Outorgante:		0 • 0 0 0		• •		•			•	•	• •	•	•
Estado civi													
Nacionalida	de: brași,	Lei ro				•		•	•	•		•	•
Profissão:.													
Domicilio:	Municip:	Lo de	Go:	iân	ie	1.				•	•		

NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o Sr. Dr. Azarias Porto de Abreu, brasileiro, casado, advogado da FEDERAÇÃO 'DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, sob o nº 1358 e CPF número - 0.4370201, para o fim de propor qualquer tipo de ação, penal, civil e 'trabalhista, requerer inventários, divisões ou possessorias em geral, - propor medidas preventivas, arrolar testemunhas, requerer vistorias, perícias, fazer acôrdo, transigir, desistir, recorrer, contestar, final-'mente usar de todos os poderes da cláusula "Ad Juditia" e da "Extra" e mais os ressalvados pelo artigo 108 do Código de Processo Civil, podendo apresentar-se em qualquer Juizo, Tribunal, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e, ainda, substabelecer.

Goiânia,..../...../...../...../...../



5

- AT STADE DATE CONTA -

	C. S C.L. JUNU LACERDA JUBE
Inspet de Policia Civil _ Colfo	INSPETOR DA POLICIA CIVIL
inspet de Policie	, no reo de su s
O Inspet de Policia	a tribuições legris etc
₹ - Civii - Ç	0 0 2 3 3 3 2 3 3 2 3 3 2 4 4 7 3 2 4 4 7
GOIANIA	
Goids Goids	
GOIÂNIA GOIÁS GOIÁS GOIÁS	
	CUO LOURENÇO REZENDE MENDONÇA
9	c necion li de brasileira ,/
	, stro (oiás
	. če, n scićo dos <u>lo</u> či s čo mes,
agosto	re 1930 , crerc nio profissa
	, cettero civilcasado, fi
	ezende c cc
Regina de Jesus	, resi ente <u>na</u>
Fazenda Curitiba (Munici	ípio de Goiânia)., iPTO
, ne Cia	coc Goiânia , etelo,
co Goi's i Dova a C III	CENT IN CONTORNE STREET
•	requeri unto ary iv. So nest Inspet
	requeri area ar have now a mage of
mi č folici Cival.	~
Goiâni	21 junho / c 1)72.
	Toat telle)
Be	JOÃO LACERDA JUBE
	INSPETOR DA POLICIA CIVIL
HIDIOTATO :	,
Fine: JUDICIAIS:	fra afaran
•	/

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRAPALHO JUNTA DA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº

Joao Carvalho de Rezende Rua 234, nº 189-Vila Coimbra Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresen ada por

Lourenso Rezende Mendonça

Fica V. Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9

(reze e cinquenta e cinco II onze julho-72 , para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessária, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de / confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sª estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

6 M

N/ds

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 996 / 72

Aos 11 dias do mês de julhe do ano de 19 72 , às 13,55 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania sob a presidência do Dr. Jese Milton des Santes M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlande Terres vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. Amerim vogal representante dos empregados, para instrução e julgamente da reclamação ajuizada por Leurense Resende Mendençe contra Jeas Carvalhe de Resende , relativa a

no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes.

presentes ambas, e reclamante acompanhado de seu advegado Dr. Silvio Teixeira e o reclamado acompanhado de seu advegado Dr. Afonso Cavalcanti Mundim.

Pelas partes foi feito e seguinte acôrdo:

O reclamade pagará ao reclamante no dia 14 de corrente mês, a quantia de Cr\$1.200,00, per salde de pedide inicial.

O reclamente se receber a citada importância dará quitação as reclamado.

Custas, no valor de Cr\$ 80,52, pelos litigantes em partes iguais, sende
dispensada a parte de reclamante.

Em seguida encerreu-se a audiência.

In Milythat So

Lowence, Rzende Mandonça.

Havro Carvalho de Resende



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 8.º REGIÃO

Goiania. Goias.

200 i

DEPÓSITO

140/72.

Senhor Gerente:

	0 Sr	unca de Consillaç	So a lerramen	ato de nors	nia
vai a essa	a agência da Caix	a Econômica Federal o	de Ministration de la Ministrati	depositar a	importância
de NCr\$	1.200,00(here	wil e dazentos er	ngoiros)		***************************************
		a cu	jo pagamento foi	condenado na	n reclamação
n.º JCJ 9	6/72, postulac	la por Lourenso Re	sende Hendon	ça -eontra.	-J080
de Car	rrelho de Aesse	/ido.	neste Tr	ibunal, a fim	de recorrer
da decisã	o condenatória				

Saudações

julho

de 19.....

CHEFE DE SECRETARIA

Ao Ex.mo Sr.

Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal de Minas Colan Colonia

Em mãos.

1.200,000

A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - T R T - 3.ª REGIÃO

,	IUIA DE RECOLH	HIMENTO N.º
	(Junta de Conciliação e Julgamento
RGÃO EMITENTE:	de Tribuns	al Regional do Trabalho da 3a. Região.
ROCESSO N.º	42	
ECLAMANTE OU RECO	ODDENTE.	to lesette vendonja
ECLAMADO OU RECO	PRIDO.	wallo de Asserie.
	_	- de ivopalisa.
ai ao Serviço da Arreca	lação de Custas e Emo	lumento: •desta Junta (ou Tribunal) recolher
		- correcte crassires
triota e sela a	referente	a au ter, i disposição de unisc
eósage-75.		(Custas e Emolumentos)
		Cr\$
		Cr\$
do agravo		Cr\$
do contador		Cr\$
do traslado		Cr\$
do inquérito	0	Cr\$
do recurso	/ / / / / /	Cr\$
da certidão	(4) 122	Cr\$
do depósito prévio	Calva Tedera	Cr\$
0. Impresso	Filial de Golás	Cr\$
I. Busca		Cr\$
2.		Cr\$
3.		Cr\$
l		Cr\$
5		Cr\$
(Por extenso)		
(FOR extenso)	earonts constant	as a trinta e seis contevos).
***************************************	octime, B	de 19



PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA DO TRABALHO

3. REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20/35

LEVANTAMENTO

Senhor Gerente:	ns 146/72
O Sr	Colás.
NCr\$ 1.200,00(hum mil e Suzentes cruzei)	
aí em depósito judicial desde o dia 14/7/72 segu	
de reclamação postulada por Lourenso Resende Mend	
de Geiânia. , sendo depositante du	Saudacões

Ao Ex. mo Sr.

Em mãos

Departamento de Imprensa Nacional -

JULE DO TRABALHO

x Lewconce Rende denterina heels sume von desle POY ARE CALLED AND THE COLUMN HOW HELDER TO STREET THE WARRENCE THE the winting a continue of a retinevention

Company of the second

CONCLUSÃO

Neeta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.